Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.843, de 5-11-2010

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Gabinete do Reitor, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008,

Nº de Empregos Públicos Grupo / Faixa / Nível

Superior I A Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

(Proc. USP 00.1.12063.1.2).

Retificação do D.O. de 9-10-2010

Na Portaria GR-4831-10, onde se lê: "Artigo 3° - ... I - R\$ 200.000,00, para equipamentos de laboratório; e" leia-se: "Artigo 3º - ... I - R\$ 2.000.000,00, para equipamentos de laboratório; e". (Fica sem efeito a retificação publicada no D.O.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento às seguintes empresas listadas abaixo não tiveram seus pagamentos efetuados nas datas devidas por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal dos processos:

Empresa: G & A Translation Service Ltda. Processo 2010.1.202.69.1.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apostilas do Coordenador, de 5-11-2010

Declarando, no termo de contrato publicado no D.O. de 04-12-1992, em nome de Maria Aparecida Pascarelli Paulino, que a interessada passou a assinar-se MARIA APARECIDA PAS-CARELLI, conforme certidão de fls. 212. Proc. USP 92.1.849.35.2.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Convênio

Processo: 2010.1.611.39.7. Convenente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Licenciatura em Educação Física. Período de vigência: a 20-09-2010 a 19-09-2015. Data da assinatura: 20-09-2010,

Retificações do D.O. de 4-11-2010

No extrato de termo de convênio com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado e Licenciatura em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com a Luiz Silva Assunção ME, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com a Associação Atlética Acadêmica João Mendes Junior, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com a Projeto & Saúde Academia de Ginástica S.S. Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com a F F Santana Academia Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com a Vanguarda Laranja Locação de Quadras Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com a Saúde em Evolução Academia Ltda. - ME, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

No extrato de termo de convênio com o Centro de Locação Esportiva Goiás Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. No extrato de termo de convênio com o Centro Paulista de

Golfe Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação relado em Educação Física.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-279, de 8-11-2010

Dispõe sobre a eleição de um representante e respectivo suplente da Categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Úniversidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição de um representante da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, realizar-se- á pelo voto direto e secreto, no dia 02 de dezembro de 2010, das 09h às 17h, na Sala da Assistência Acadêmica, andar Superior do Bloco 13 A, da mesma Unidade.

Artigo 2º - O registro das candidaturas será feito na Assistência Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor da FCF/ USP, até o dia 29 de novembro de 2010, às 17h, nos termos do Inciso I do artigo 221, do Regimento Geral da USP

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis efetivos e contratados de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente citada no artigo 1º desta Portaria.

§ 1° - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - A eleição de que trata a presente Portaria realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos membros da categoria e, em seguida, no dia subsequente, com qualquer número.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral. § 1º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença:

§ 2º - Não será permitido voto por procuração Artigo 6º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 7º - A eleição será presidida por um Professor da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros dos corpos docente e administrativo, indicados pelo Diretor da FCF/USP.

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 9º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições: I - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida

pelo artigo 2°; II - Identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Assistência Acadêmica;

III - Apuração imediata do pleito, pela mesa Receptora, após o término da eleição, ou, antecipadamente, caso todos os membros da Categoria tenham votado;

IV - Serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

a) o maior tempo de serviço docente na USP

b) o maior tempo de serviço na respectiva categoria

c) o docente mais idoso. V - proclamação do resultado geral da eleição pelo Diretor

da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, no dia imediatamente seguinte ao pleito. § 1º - As urnas serão acompanhadas de uma ata de aber-

tura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição. § 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais todo o material

relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica. que o conservará pelo prazo de 30 dias. Artigo 10 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação

dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Senhor Diretor da FCF/USP. § 1º - O recurso referido neste artigo será processado

na Assistência Acadêmica da FCF/USP e não produzirá efeito suspensivo. § 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da FCF/USP, no prazo máximo de cinco dias, conta-

dos da data de sua impetração. Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da FCF/USP.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Convênio para Realização de Estágio Processo: 10.1.1420.60.9

Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribei-

Partícipes: Universidade de São Paulo e Marjan Indústria e

Comércio Participações Ltda.

Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura

Data da assinatura: 01/10/2010. Valor: Nada consta.

Termo de Convênio para Realização de Estágio

Processo: 10.1.1421.60.5. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribei-

Partícipes: Universidade de São Paulo e Droxter Indústria e

Comércio Participações Ltda. Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham freqüentando, efetivamente, os cursos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura Data da assinatura: 01/10/2010. Valor: Nada consta

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Proc. 2009.1.1068.81.4. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Contratada: Flevadores Belgo Ltda, Objeto: Prestação de serviços de manutenção de elevadores. Vigência - 12 meses a partir de 31-10-2010. Valor total - R\$ 1.176,00 - Elemento Econômico 33903980 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Distribuições de Recursos - No exercício de 2010 - R\$ 196,00. No exercício de 2011 - R\$ 980,00. Data da assinatura:

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital de convocação para eleição do delegado titular e suplente que participarão da eleição dos antigos alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário.

Será realizada no dia 26-11-2010, das 09 às 13 na Sala da Assistência Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a eleição do delegado titular e seu respectivo suplente. que participarão da eleição dos antigos alunos da USP, junto ao Conselho Universitário.

Ao antigo aluno que é servidor ou docente da USP fica garantido o direito de votar e de ser votado como delegado.

Poderá votar e ser votado ainda o antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade.

O pleito será presidido pelo Sr. Gustavo Cardoso Emiliano, tendo como mesários os Srs. André Luiz de Souza Gil e Leonardo A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Assis-

tência Técnica Acadêmica desta Faculdade

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Primeiro Termo de Aditamento e Supressão de Con-

Processo: 09.1.4804.62.0. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Pontual Comercial Ágrícola Ltda. Obieto: L Termo de Aditamento e L de Supressão ao contrato objetivando o aditar R\$ 48.350,00 (7,022%) e suprimir R\$ 11.887,80 (1.7265%) do valor do contrato original. Data da assinatura: 03/11/2010.

Primeiro Termo de Aditamento e Supressão de Con-

Processo: 2009 1 4806 62 0. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Pontual Comercial Agrícola Ltda. Objeto: I Termo de Aditamento e I de Supressão ao contrato objetivando o aditar R\$ 6.580,00 (24.255%) e suprimir R\$

5.250,00 (19,3512%) do valor do contrato original. Data da assinatura: 26-10-2010.

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 09.1.175.62.5. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Alteração: I Termo de Aditamento ao Contrato. Objeto: A contratada passa a ser Oracle do Brasil Sistemas Ltda. CNPJ 59.456.277/0013-00, sucessora por incorporação a partir de 01-07-2010. Data da assinatura: 20-10-2010.

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 06.1.3206.62.6. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Alteração: I Termo de Aditamento ao Contrato Objeto: A contratada passa a ser Oracle do Brasil Sistemas Ltda. CNPJ 59.456.277/0013-00, sucessora por incorporação a partir de 01-07-2010. Data da assinatura: 20-10-2010.

Retificação do D.O. de 23-10-2010

No Processo: 10.1.3026.62.2, Contratante: Hospital Universitário da USP Contratado: Matrix sistemas e Servicos Etda onde se lê: data de assinatura 01-10-2010, leia-se: 04-10-2010.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria IAG-32, de 8-11-2010

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, considerando o artigo 51 da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores e Portaria 4685-2010, baixa a seguinte

Artigo 1º - Ficam os servidores Maria Aparecida Filippe, Lucineide Maria Carlos e Josias Batista de Proença Proença, sob a presidência da primeira indicada constituírem a Comissão Julgadora de Licitação nas modalidades de Convites, Tomadas de Preços e Concorrência, para o exercício de 2010-2011.

Parágrafo único - Em caso de impedimento dos titulares. ficam designados para substituição na mesma ordem os servidores Rosana Gama da Silva Ferreira, Paulo Giovanni Saramell e José dos Reis Marques Nascimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação.

Comunicado

Edital 012/2010

A Comissão de Proficiência em Língua Inglesa do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que de 08 a 19 de novembro de 2010, estarão abertas as inscrições para a Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, observando-se os seguintes itens:

1. As inscrições são restritas aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Astronomia do IAG-USP:

2. Para o Mestrado e para o Doutorado, o exame constará da tradução de um texto em inglês para o português.

3 Estão dispensados do exame os candidatos que apresentarem, no ato de inscrição, somente os seguintes Exames de Proficiência, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de

TOEFL Paper: 477 pontos

TOEFL Computer Based Test: 153 pontos

TOEFL Internet Based Test: 53 pontos IELTS: 4,5

Certificados expedidos pela University of Cambridge (com conceitos A, B ou C):

FCE (First Certificate in English) - Cambridge Level Three CAE (Certificate in Advanced English) - Cambridge Level Four CPE (Certificate of Proficiency in English) - Cambridge Level Five Certificados expedidos pela University of Michigan

ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in

English) 4. Com relação à prova:

4.1. Consistirá na tradução de trechos de texto que tenha relação direta com o plano de pesquisa do aluno. É vetado o uso de dicionário.

4.2. A avaliação será feita, de tal forma que será conside rado aprovado o aluno que tiver um aproveitamento mínimo de 70% (se estiver no mestrado) ou aproveitamento mínimo de 80% (se estiver no Doutorado ou Doutorado Direto)

4.3. Será realizada no dia 26-11-2010, das 13h30 às 15h30

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria do Diretor, de 3-11-2010

Designando, tendo em vista o disposto na Portaria IF-25-01, artigo 2º, a Profa. Dra. Ana Regina Blak, como presidente, e os Profs. Drs. Daniel Reinaldo do Cornejo, Giancarlo Espósito de Souza Brito, Kaline Rabelo Coutinho e Philippe Gouffon, como membros, para comporem a Comissão de Apoio Profissional (CAP) do Instituto de Física. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3-11-2010, ficando revogadas as disposições contrárias. (IF-27-2010).

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-IFSC-054, de 29-10-2010.

Processo Seletivo para o Ingresso no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais

(EESC/IFSC/IQSC) A Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2011 nos cursos de mestrado e doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais oferecidos em conjunto pela Escola de Engenharia de São Carlos, Instituto de Física de São Carlos e Instituto de Ouímica de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

DATAS IMPORTANTES:

Dia 10.12.2010: Último dia para inscrição no Processo de

Seleção para o Mestrado/Doutorado (data de postagem) Dia 10.01.2011: Fase 1 - Prova de Conhecimento Específico; Dia 20.01.2011: Divulgação do resultado da Fase 1

Dia 27.01.2011: Fase 2 - Análise de Currículo Lattes, Cartas de recomendação: Dia 04.02.2011: Publicação da Classificação Final dos

- Candidatos. 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais é um programa de ensino de pós-graduação stricto sensu, em níveis de mestrado e doutorado, que tem como característica a interdisciplinaridade.
- 1.2. Poderão participar do processo de seleção os portadores de diploma de graduação, preferencialmente nas áreas de engenharia, física e química, e os formandos que colarem grau no curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia de matrícula. 1.3. Para ingresso no 1º semestre de 2011, estão sendo
- oferecidas até 25 vagas no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, englobando todas as linhas de pesquisas credenciadas no Programa. 1.4. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Ciência e
- Engenharia de Materiais 1.5. O processo de seleção será composto por duas fases. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma prova objetiva de conhecimentos específicos, com peso 7 (sete). A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do desempenho acadêmico, da produção científica e da experiência do candidato, com peso 3 (três).

- 1.6. Todos os interessados em ingressar na Pós-Graduação Interunidades Ciência e Engenharia de Materiais deverão participar deste Processo Seletivo.
- 1.7. Os candidatos ao Doutorado deverão procurar um orientador credenciado no Programa (Anexo I) que aceite orientar a pesquisa proposta pelo candidato.
- 1.8. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos ao processo seletivo
 - 2 INSCRIÇÕES:
- 2.1. Estarão abertas durante o período de 01.11.2010 a 10.12.2010, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no 1o semestre de 2011.
- 2.2. As inscrições serão recebidas pessoalmente ou através de correspondência por via postal, no Servico de Pós-Graduação do Instituto de Física de São Carlos, da USP, à Av. Trabalhador São- carlense, 400, Centro - 13566-590 São Carlos, SP, Caixa Postal N° 369, mediante requerimento devidamente preenchido (Ficha de Inscrição - modelo disponível na página do Serviço de Pós-Graduação, no endereço: www.iqsc.usp.br/cem - Pós-Graduação Interunidades), acompanhado dos demais documen-
- 2.2.1. As inscrições enviadas através dos Correios deverão ser postadas na modalidade SEDEX com Aviso de Recebimento até o último dia de inscrição e só serão válidas se recebidas pelo Serviço de Pós-Graduação do IFSC/USP, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.
- 2.2.2. A ficha de inscrição deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Cópia simples dos documentos pessoais:
- a.1) Cópia do CPF, RG ou Passaporte/RNE para candidatos estrangeiros (ou protocolo);
- a.2) Cópia do Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento e, quandopertinente, Certidão de Casamento:
- b) Cópia do histórico escolar analítico da graduação e do mestrado, se for o caso, mesmo que incompleto para os formandos;
- c) Currículo Lattes/CNPg (no caso de candidatos brasileiros ou de estrangeiros que já incluíram seus dados nesta plataforma) ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros), devidamente documentado: OBS: Se não houver apresentação de documento comprobatório, a correspondente atividade declarada não será pontuada.
- d) Duas cartas de recomendação lacradas (modelo disponível na página da pós-graduação, no site: www.igsc.usp.br/cem); 2.2.3. Para candidatos ao curso de doutorado além dos
- documentos especificados acima, também deverão apresentar: e) Plano de pesquisa. A primeira página deve conter apenas o título do trabalho, nome do candidato e nome do orientador. As informações devem permitir que se avalie se o projeto possui características que gerem o desenvolvimento de um trabalho de doutorado. O projeto deve ser apresentado com 10 páginas, no mínimo, e 20 páginas, no máximo;
- f) Carta do futuro orientador à Coordenação de Pós-Graduação certificando estar de acordo com a inscrição do candidato e responsabilizando-se pelo trabalho de orientação da pesquisa proposta
- 2.3. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas. OBS.: Formulários (Carta de Recomendação e Formulário de Inscrição) disponíveis para download na home page do Programa de Pós-Graduação: www.igsc.usp.br/cem (Pós-Graduação
- Interunidades).
- 3 PRIMEIRA FASE PROVA OBJETIVA 3.1. A primeira fase do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação dos conhecimentos específicos dos candidatos na área de Ciências e Engenharia dos Materiais, mediante a aplicação de prova objetiva composta por questões de múltipla escolha versando sobre as matérias indicadas no item 6 - Programa da Prova Escrita.
- 3.2. A prova escrita será realizada no dia 10.01.2011, às 09h00min. no Instituto de Física de São Carlos, USP, em local que será divulgado na home page do Programa de Pós-Graduação www.iqsc.usp.br/cem, no link Processo Seletivo, com antecedência mínima de 05 dias à aplicação da prova de conhecimentos específicos.
- 3.3. Todos os candidatos deverão comparecer ao local dos exames com antecedência mínima de 20 minutos, munidos de documento de identidade com foto, calculadora, lápis, borracha, régua e caneta.
- 3.4. Não será permitido consulta em quaisquer bibliografias e nem o uso de microcomputadores. 3.5. A nota da prova variará de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal, considerando-se habilitados à segunda fase os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da nota dos candidatos presentes à prova escrita. Nessa média também serão computadas as notas daqueles que solicitarem a utilização da nota da prova escrita relativa ao 2º semestre de 2010 (1ª fase). Somente os candidatos que prestaram a prova escrita no processo seletivo do semestre anterior (2º semestre
- de 2010) poderão solicitar a utilização da nota da prova escrita no processo seletivo atual. 3.6. Será eliminado automaticamente do processo o candidato que por qualquer motivo não comparecer para realizar a prova escrita ou obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da nota dos candidatos participantes do
- 4 SEGUNDA FASE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊ-
- MICO, DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DA EXPERIÊNCIA: 4.1. A segunda fase do processo seletivo, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do desempenho acadêmico, da produção científica e da experiência dos candidatos habilitados na prova escrita, mediante análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, com base nos seguintes critérios:
- b) Histórico Escolar da Graduação completo, com nome das disciplinas por extenso, do qual constem as eventuais reprovações e trancamento de matrícula do candidato. OBS: Históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação das disciplinas cursadas não serão pontuados.

a) Iniciação Científica: 1.0 ponto por ano:

* 0,5 ponto para mais de duas reprovações; c) Histórico Escolar da Pós-Graduação completo, com nome das disciplinas por extenso, do qual constem as eventuais reprovações e trancamento de matrícula do candidato. OBS:

3,0 pontos para candidatos sem reprovação;

1.5 pontos para até duas reprovações:

- Históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação das disciplinas cursadas não serão pontuados. 3,0 pontos para candidatos sem reprovação
 - * 1,5 pontos para até duas reprovações; e
- * 0,5 ponto para mais de duas reprovações; d) Participação em programa de intercâmbio entre universidades: 0,3 ponto por ano; e) Estágio em Indústria ou Centro de Pesquisa: 0,3 ponto
- f) Artigo completo em anais de congresso nacional: 0,5 ponto por artigo; * em anais de congresso internacional: 1,0 ponto por artigo;

em periódico internacional indexado: 3,0 pontos por * em periódico internacional não indexado:1.5 pontos por artigo

g) Resumos publicados em anais de congressos nacionais: 0,1 ponto por resumo;

em periódico nacional: 1.5 pontos por artigo